

Quadro resumo

Prestação de serviços



Informações Einstein

Diretoria:

CUIDADO PÚBLICO

Departamento:

HOSPITAL ESTADUAL DE
URGÊNCIAS DE GOIÁS

Requisitante:

Mariana Ferreira Julio Fernandes
Cavalcante

Gestor Responsável:

Mariana Ferreira Julio Fernandes
Cavalcante

Informações Contratada

Contratada:

RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ:

73.797.383/0001-44

Endereço:

VIA PRIMARIA 2 C/ VIA PRIMARIA 3, S/N, QUADRA 12, LOTE 001,
SALA 01, GALPÕES 01 E 02, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74993-
410



Resumo da contratação:

Vigência: De 02/12/2024 a 01/12/2025
Aviso prévio (Denúncia): 30 dias
Multa Rescisória: 30% sobre o valor teto contratado

Objeto: Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Comuns e infectantes do **Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO)**, localizado na Avenida 31 de março, esq. c/5ª Radial, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74820-300, Estado de Goiás, nos termos do Anexo III – Proposta Comercial.



Informações financeiras

Remuneração:
Variável conforme volume de resíduo gerado na unidade, observado os preços constantes no Anexo III – Proposta.

Reembolso despesa:
Não

Valor teto contratado:
R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais)



Informações de pagamento

Meio de pagamento:
Transferência bancária

Prazo de pagamento:
30 dias da emissão da nota fiscal

Dados bancários:
Banco: 001
Agência: 3648
Conta: 113603-8



Dados de Suprimentos

Prazo de entrega NF:
Até dia 05 de cada mês

Possui SLA:
Não

Proposta comercial:
Sim

Número do contrato MV:
130184

Comprador Responsável:
Thaynara Ladislau Frank



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CONTRATADA** acima indicada e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0090-05, situada na Avenida Primeira Radial, Lote Area 01, CEP: 74820-300, Goiânia-GO, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** (estas, quando, em conjunto, simplesmente designadas como “**PARTES**”),

CONSIDERANDO que:

- i. a **CONTRATANTE** firmou **Termo de Colaboração Nº 97/2024-SES** (o “**Termo de Colaboração**”), com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-SES/GO, cujo objetivo é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital de Urgências de Goiás Dr Valdemiro Cruz (HUGO)**;
- ii. a **CONTRATANTE** realiza a presente contratação para cumprir suas obrigações assumidas no supraindicado Termo de Colaboração;

firmam, em comum acordo, e se obrigam a cumprir e executar, conforme aqui disposto, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual será regido pela Lei Aplicável, e é composto pelos seguintes documentos e anexos:

- **Quadro Resumo**
- **Termos Gerais da Contratação**
- **Anexo I – Termo de Compliance**
- **Anexo II – Termo de Tratamento de Dados Pessoais**
- **Anexo III – Proposta Comercial**

Assinatura Eletrônica: E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes, as Testemunhas, e, se o caso, seus assessores legais, de comum acordo, firmam o presente **Contrato**, incluindo os anexos e documentos supraindicados, com uso de assinatura eletrônica, por meio da plataforma **DocuSign**, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

Retroatividade: A despeito da data de assinatura do presente instrumento, seus efeitos retroagem a 02 de dezembro de 2024, ratificando, as Partes, os atos praticados, conferindo plena e ampla quitação sobre os valores pagos até a data de assinatura deste Contrato.

(EM BRANCO INTENCIONALMENTE. SEGUE PÁGINA DE ASSINATURAS)





Goiás, 03 de março de 2025

Assinado por:
Luciana Moraes Borges
31D435F138D543A...

DocuSigned by:
Junia Gontijo Boucinhas
47D8CBB5A8B4428...

DocuSigned by:
Henrique Sutton de Sousa Neves
FBF7E07CE73D461...

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

DocuSigned by:
LRITER
AE816685953141F...

RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Testemunhas:

Signed by:
Mariana Ferreira Julio Fernandes Cavalcante
1) 95E31407575048F...

Nome: Mariana Ferreira Julio Fernandes Cavalcante

CPF: 31626110832

DocuSigned by:
Lara Beatriz Gomes de Sousa
2) 861EDB8BDBEB4F2...

Nome: Lara Beatriz Gomes de Sousa

CPF: 043.821.171-51

Assinado por:
Patricia Edwings Martins
E6C45829DF3A491...

Initial
FMDTP





TERMOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I OBJETO E PREMISSAS

1.1. Objetiva a presente contratação a prestação de serviços descrita no **QUADRO RESUMO**.

1.2. Para interpretação do presente Contrato, as Partes concordam que sempre que os termos abaixo forem mencionados, inclusive nos anexos, seja em letras maiúsculas ou minúsculas, eles terão os significados abaixo indicados:

- (i) **Colaboradores:** significam os empregados, sócios, associados, representantes legais ou estatutários, diretores, dirigentes, administradores ou contratados das Partes;
- (ii) **Documentação Fiscal:** significam as notas fiscais, notas de débito, recibos, faturas, boletos, e declarações e demais documentos complementares a qualquer um dos documentos aqui mencionados, que sejam emitidos com a finalidade de recebimento de um valor financeiro;
- (iii) **Encargos de Mora:** significam os juros moratórios e as multas moratórias
- (iv) **Lei aplicável:** significam todas as leis, resoluções, portarias, atos normativos e decretos que sejam aplicáveis à situação a que se refere (especialmente, mas sem se limitar a isto, as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei complementar nº 141/12) considerando-se, inclusive, o escopo contratado e as características e papéis desempenhados pelas Partes, durante a sua execução;
- (v) **Perdas e Danos:** significam as perdas, os danos, os prejuízos ou, de modo geral, os perdimentos de qualquer espécie experimentados por alguém.

1.3. Havendo divergência entre o conteúdo destes Termos Gerais, seus anexos e a Proposta Técnica e/ou Comercial da **CONTRATADA**, as Partes concordam que prevalecerá o disposto nestes Termos Gerais e nos demais anexos do Contrato.

1.4. A presente contratação se dá para que a **CONTRATANTE** possa cumprir suas obrigações assumidas no Termo de Cooperação, estas que se iniciam, inclusive frente a quaisquer terceiros interessados, e à Secretaria do Estado de Saúde de Goiás, a partir da data de assinatura do referido termo. Em decorrência disso, a **CONTRATADA** se declara ciente e reconhece que a celebração do presente instrumento não importa em assunção de responsabilidade subsidiária ou solidária, nem cessão ou sucessão, de qualquer forma ou natureza, pela **CONTRATANTE** por quaisquer obrigações ou direitos que quaisquer terceiros, especialmente os que antecederam a sua gestão e operação de atividades do HUGO (inclusive a própria Secretaria do Estado de Saúde de Goiás), possuam em relação à operação e as atividades do HUGO realizadas até a data de assunção da gestão extraordinária pela **CONTRATANTE**, o que inclui, mas não se limita a isto, isenção total de responsabilidade da **CONTRATANTE** por obrigações de natureza trabalhista, social, fiscal, tributária, ambiental, civil, criminal ou administrativa do HUGO geradas antes de sua gestão.

II OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Em decorrência da presente contratação, a **CONTRATADA**, assumindo responsabilidade, inclusive, pelos atos e omissões de seus colaboradores, se obriga a:

- (i) garantir que seu objeto social é compatível com as atividades contratadas, e que a documentação fiscal que emitir estará adequada ao objeto deste Contrato;
- (ii) garantir que seus colaboradores, designados para prestar os serviços, participem de processos de integração ou treinamentos obrigatórios, promovidos pela **CONTRATANTE**, sempre que esta indicar que existe esta necessidade;
- (iii) cumprir a lei aplicável, bem como, naquilo que couber, as normas internas da **CONTRATANTE** que lhe sejam apresentadas para este fim;
- (iv) contratar, e manter vigentes durante todo o prazo contratual, os seguros exigidos pela lei aplicável para a execução das atividades contratadas, apresentando evidências destas contratações e suas características, sempre que assim solicitado pela **CONTRATANTE**;





- (v) obter e manter, regulares e em seu nome, todos os registros, licenças, alvarás, permissões e/ou códigos de atividades sociais exigidos pela lei aplicável para a regular execução das atividades previstas no presente Contrato;
- (vi) apresentar, e manter, durante toda a contratação, atualizados, completos e regulares, os documentos solicitados pela área de Gestão de Fornecedores da **CONTRATANTE**, para o seu cadastro, e informar imediatamente à **CONTRATANTE** caso quaisquer dos documentos apresentados se alterem ou deixem de ser válidos, por qualquer razão, durante a execução contratual;
- (vii) disponibilizar e exigir o uso, por seus colaboradores, de vestuário e ferramental, sempre que aplicável, adequados aos serviços prestados, e que atendam, especialmente, o exigido em lei aplicável;
- (viii) adotar todas as medidas e salvaguardas necessárias para que a execução de suas obrigações sob este Contrato, e a exploração dos serviços, na forma prevista em Contrato, não implicará em infração a quaisquer direitos de terceiros;
- (ix) garantir que seus colaboradores, designados para prestar os serviços, participem de processos de integração ou treinamentos obrigatórios, promovidos pela **CONTRATANTE**, sempre que esta indicar que existe esta necessidade;
- (x) não designar e nem permitir que colaboradores que tenham sido empregados da **CONTRATANTE** atuem em seu nome na execução do objeto deste Contrato, uma vez que o vínculo destes com a **CONTRATANTE** tenha se encerrado há menos de 18 (dezoito) meses do início de suas atuações na presente contratação;
- (xi) agendar previamente com a **CONTRATANTE** dias e horários para execução de serviços que dependam, de qualquer modo, de uma ação e/ou permissão desta última, inclusive, mas sem se limitar, para liberação de acesso da **CONTRATADA** a unidades da **CONTRATANTE**;

2.2. A **CONTRATADA** ainda:

- a) garantirá à **CONTRATANTE**, ou a um terceiro por ela nomeado para este fim, direito de auditar as condutas e registros, seus e de seus colaboradores, que sejam relativos à execução deste Contrato, desde que seja respeitado o sigilo das informações acessadas;
- b) se declara ciente e concorda que, na medida em que os serviços objeto deste Contrato sejam considerados, pela **CONTRATANTE**, como críticos e/ou essenciais, a **CONTRATADA** deve, tão logo lhe seja solicitado pela **CONTRATANTE**, e em prazo e meios acordados entre as Partes para este fim, criar e apresentar “**Plano para Continuidade de Negócio**”, o qual, conforme métricas e condições acordadas, deve prever quais serão as medidas adotadas pela **CONTRATADA**, para responder e lidar com possíveis interrupções em seus negócios (inclusive decorrentes de casos fortuitos ou de força maior) que possam prejudicar a continuidade da presente contratação;
- c) declara ter lido, compreendido e tomado ciência dos conteúdos do “**Manual de Ética**” da **CONTRATANTE**, disponível no link: https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/manual_conduta_etica_.pdf, bem como do “**Manual do Fornecedor Einstein**”, disponível no link: https://www.einstein.br/Documentos%20Compartilhados/Manual%20para%20Fornecedores%20Einst ein_Dezembro_2022.pdf, obrigando-se a respeitá-los, durante e em decorrência dos serviços que prestar à **CONTRATANTE**, na medida em que tais conteúdos se apliquem às suas atividades;
- d) deve realizar a gestão adequada do recebimento, posse, uso e, conforme aplicável, devolução de itens, físicos ou não, que sejam ou funcionem como credenciais de acesso às dependências e/ou sistemas da/ ou usados pela **CONTRATANTE**, devendo notificar imediatamente eventual perda, desvio de uso, e/ou necessidade de revogação destes itens, por qualquer motivo;
- e) exibir, quando prévia e justificadamente solicitado pela **CONTRATANTE**, evidências de quitação de tributos e obrigações sociais e trabalhistas que sejam de sua responsabilidade em decorrência da presente contratação;
- f) não pode executar a presente contratação por meio cooperativas de serviços;
- g) reconhece que é direta e objetivamente responsável pela execução do objeto contratual, e cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, devendo (i) garantir o seu cumprimento, inclusive por seus colaboradores, de acordo com o definido neste Contrato e na lei aplicável; e (ii) reparar integralmente as perdas e danos que venham a se materializar em decorrência de referida execução, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo.





2.2.1. A **CONTRATADA** deverá, ainda:

- a) dar o tratamento e/ou a destinação final adequada ao resíduo objeto do presente contrato, observado o licenciamento ambiental respectivo e as normas pertinentes da ABNT, CONAMA, e órgãos federais, estaduais e municipais competentes;
- b) obter, junto aos órgãos ambientais e municipais, as licenças necessárias e exigidas para a prestação dos Serviços;
- c) disponibilizar para a **CONTRATANTE** todas as instruções e procedimentos internos pertinentes aos Serviços, os quais deverão ser observados para o recebimento e disposição final dos Resíduos, e possibilitar o acesso às suas dependências para fiscalização da **CONTRATANTE** pertinentes aos serviços ora contratados;
- d) operacionalizar a disposição final dos Resíduos e ou efluentes recebidos através de técnicas de acordo com a legislação específica em vigor;
- e) manter atualizadas as fichas cadastrais contendo o local de geração, o gerador, o transportador, a qualificação e a quantificação dos Resíduos, conforme indicados pela **CONTRATANTE**;
- f) efetuar o transporte dos resíduos descritos na cláusula primeira através de veículo devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, identificando o mesmo com os símbolos e dizeres estipulados em norma (**nº da ONU e classe de riscos**) e legislações respectivas ao transporte de resíduos, especialmente os itens aplicáveis da **Resolução nº 420 (12/02/2004)**, assim como com motoristas capacitados para o transporte de resíduos;
- g) manter seus veículos transportadores com os devidos certificados de capacitação para transporte de produtos perigosos (**INMETRO**), assim como certificado de propriedade, seguro obrigatório e IPVA, onde exequível, e o motorista possuir habilitação adequada (**certificação MOPP**);
- h) responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Técnicas e Legais aplicáveis ao acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos sólidos, conforme estabelecido pela **ABNT**, pelo **CONAMA** e pela **ANVISA**, respondendo por quaisquer descumprimentos, ilegalidades, danos e/ou prejuízos provocados por sua inobservância às referidas normas e leis, seja em relação à **CONTRATADA**, aos órgãos públicos, ao meio ambiente ou a terceiros;
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Técnicas e Legais aplicáveis a utilização de EPI's (Equipamento de proteção individual) de seus colaboradores, bem como a utilização de fardamento padrão da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido pela CLT, respondendo por quaisquer descumprimentos, ilegalidades, danos e/ou prejuízos provocados por sua inobservância às referidas normas e leis, seja em relação à **CONTRATANTE**, aos órgãos públicos, ao meio ambiente ou a terceiros;
- j) manter atualizados todos os documentos regulatórios, e caso seja solicitado pela **CONTRATANTE**, enviar no prazo máximo de 48 horas;
- k) respeitar os horários pré-definidos pela área, para a coleta dos resíduos;
- l) atender os níveis de SLA, conforme Anexo IV – SLA, restando desde já acordado que, como performance trimestral fica alinhado que pontuação = ou > que 95% é o Padrão Aceitável, sendo de 90% a 94% um ponto de Atenção, e que pontuação <90%, resultará na aplicação de multa de R\$ 700,00 à **CONTRATADA**, por performance que gerar pontuação inferior a 90%. Essa penalidade será descontada na fatura do mês subsequente a penalidade constatada;
- m) participar da renovação da auditoria de sustentabilidade a cada 02 anos, arcando com os custos provenientes desta.

2.3 A **CONTRATADA** se obriga a não designar para o cumprimento do objeto contratado colaborador que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás.





2.4. Em decorrência da presente contratação, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- (i) acompanhar a execução dos serviços, apresentando orientações e esclarecimentos e documentos, sempre que pertinentes e acordados;
- (ii) viabilizar os acessos à **CONTRATADA** que sejam necessários à execução contratual;
- (iii) remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados.

III REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços que forem regular e efetivamente prestados, considerando-se, sempre, as condições de remuneração, prazo e forma de pagamento definidos no **QUADRO RESUMO**.

3.2. Também é condição para a realização do pagamento que seja emitida e fornecida à **CONTRATANTE**, em conformidade com a lei aplicável, e observado o disposto neste Contrato, a competente documentação fiscal. A **CONTRATADA** não poderá fornecer à **CONTRATANTE** documentação fiscal emitida por terceiros, nem por filiais suas, a menos que tal fato e pessoas estejam expressamente previstas neste Contrato, e que tais pessoas estejam previamente cadastradas junto à gestão de fornecedores da **CONTRATANTE**

3.2.1. A **CONTRATADA** concorda e aceita que, para não violar as normas internas e inviabilizar o cumprimento de obrigações fiscais da **CONTRATANTE** (i) apenas poderá faturar por serviços prestados, nos meses em que couber faturamento, até o dia 05 (cinco), devendo enviar ou garantir acesso à **CONTRATANTE** à documentação emitida também até o dia 05 (cinco); e (ii) que apenas pode estabelecer vencimentos para suas cobranças, observados os prazos de pagamento acordados, em uma das seguintes datas 01, 10 ou 20. Na hipótese de não observância às regras de faturamento definidas na lei aplicável ou neste Contrato, ou a documentação fiscal emitida deverá ser refeita pela **CONTRATADA**, e o prazo de pagamento será reiniciado, a partir da data de entrega da documentação adequada, na forma aqui estabelecida, sem que, por isso, qualquer encargo de mora, ou qualquer consequência para a **CONTRATANTE**, sejam aplicáveis.

3.2.2 Na eventualidade do dia de vencimento de um ou mais cobranças encaminhadas não ser dia **útil**, considerando-se os feriados municipais de Goiânia, estaduais de Goiás, e Federais, a **CONTRATANTE** poderá realizar o pagamento respectivo no próximo dia útil, sem que, por isso, qualquer penalidade ou encargos de mora sejam devidos.

3.3. Todo e qualquer pagamento decorrente da presente contratação será devido e efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**. Fica expressamente vedada a negociação e/ou cessão, a qualquer título, pela **CONTRATADA** dos créditos decorrentes do presente Contrato, incluindo, mas sem se limitar, para Instituições Financeiras. A **CONTRATANTE** não terá, portanto, qualquer responsabilidade por (i) toda e qualquer obrigação assumida ou negociação realizada pela **CONTRATADA** junto a terceiros quanto aos créditos decorrentes deste Contrato; (ii) por qualquer cessão de créditos pela **CONTRATADA**; (iii) por títulos colocados em protesto, cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive por direitos emergentes destes.

3.3.1. A inobservância ao disposto na cláusula acima caracterizará infração grave ao presente Contrato, sujeitando a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor transacionado, sem prejuízo de poder a **CONTRATANTE** considerar rescindido, de pleno direito, o presente Contrato.

3.4. O atraso nos pagamentos devidos em decorrência da presente contratação, a menos que este atraso decorra de culpa do credor, ensejará a aplicação de multa de mora de 1% (um por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes, a partir da data de vencimento e até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die* sobre o débito.

3.5. A remuneração da **CONTRATADA** não sofrerá majoração por eventual alteração tributária ou de encargos sociais vigentes à época da celebração deste Contrato, nem por derrogação ou renovação dos benefícios e incentivos de natureza tributária e financeira, que venham a ocorrer durante a vigência contratual.





3.6. Com prévio e simples aviso de, pelo menos, 5 (cinco) dias, a **CONTRATANTE** poderá compensar com os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, créditos que a primeira possua junto a esta última, e que sejam decorrentes desta contratação, na forma prevista pela lei aplicável.

3.7 Os impostos, taxas e contribuições que incidiram, incidam ou venham a incidir sobre as atividades previstas neste Contrato, são e serão de responsabilidade exclusiva da parte definida como contribuinte na lei aplicável, observadas e respeitadas eventuais isenções e/ou imunidades tributárias detidas pelas Partes.

3.8. Caso a presente contratação se estenda por mais de 12 (doze) meses, eventual reajuste de preço, deve ser previa e livremente negociados entre as Partes, e apenas incidirá e será exigível a partir da data de celebração do competente termo aditivo, firmado entre as Partes, que o preveja.

3.9. Para fins orçamentários e de alçada da **CONTRATANTE**, é atribuído ao presente Contrato, durante o prazo contratual definido, o valor teto indicado no **QUADRO RESUMO**, que só pode ser ultrapassado após o devido processo interno da **CONTRATANTE**, de aumento de saldo, e a celebração de termo aditivo ao presente Contrato.

IV VIGÊNCIA, RESCISÃO, RESILIÇÃO E MULTA

4.1 O presente Contrato tem vigência determinada, de 180 (cento e oitenta) dias, contada da data de assinatura, podendo ser rescindido por justa causa, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento contratual que não seja sanado no prazo de cura de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita nesse sentido, enviada pela Parte contrária;
- b) se qualquer das Partes entrar em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução total, liquidação ou insolvência, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
- c) cessão do presente Contrato pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
- d) se qualquer das Partes se tornar alvo de investigações e/ou Partes em processos, administrativos ou judiciais, envolvendo violação da legislação anticorrupção, ou sejam envolvidos em situações que envolvam descumprimento da lei aplicável e que, a critério da Parte contrária, possam causar danos à sua imagem e reputação ou danos ao seu patrimônio, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos.
- e) caso ocorra o encerramento, por qualquer motivo, do Termo de Colaboração firmado, hipótese em que a rescisão da presente contratação ocorrerá em prazo a ser definido pela **CONTRATANTE**, que não poderá ser superior ao último dia de vigência do Termo de Colaboração, e não ensejará a aplicação de qualquer multa ou indenização entre as Partes.

4.1.1. Em caso de descumprimento contratual não sanado no prazo de cura definido, nos termos da alínea "a" da cláusula acima, a Parte violadora estará sujeita ao pagamento de **multa rescisória**, cujo valor é definido no **QUADRO RESUMO**.

4.1.2. Em caso de descumprimento contratual por uma das Partes, a Parte contrária pode, ainda, e a seu exclusivo critério (i) concordar com prazo de cura maior; (ii) suspender a execução contratual, até o saneamento do descumprimento; e/ou (iii) definir prazo de cura menor, uma vez que o descumprimento possa trazer **perdas e danos** que recomendem a adoção de medidas em prazo inferior.

4.2 Denúncia-Aviso Prévio: A **CONTRATANTE** poderá resilir a presente contratação, denunciando-a sem justa causa, ônus, multa ou indenizações, previstas ou não neste Contrato, mediante o envio de prévio aviso escrito nesse sentido, com o prazo de antecedência definido no **QUADRO RESUMO**.

4.3. Ocorrendo o encerramento antecipado deste Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá transferir à **CONTRATANTE** as etapas de serviços já concluídos, na forma em que estes se encontrem, devendo o valor de remuneração respectiva ser avaliado entre as Partes, o que poderá resultar na manutenção, complementação ou acréscimo dos valores até então já adiantados pela **CONTRATANTE**, conforme o caso.





Caso os valores já pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam comprovadamente superiores aos serviços efetivamente prestados, a **CONTRATADA** deverá devolver o valor excedente à **CONTRATANTE**, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias do encerramento contratual, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**. Caso, contudo, haja saldo a ser pago pela **CONTRATANTE**, tal valor será pago mediante a emissão da documentação fiscal, e de acordo com os prazos e formas já acordados neste instrumento.

V RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

5.1 A **CONTRATADA** executará o presente Contrato por colaboradores que atuarão sob a sua responsabilidade, administração e subordinação, inclusive jurídica, exclusivas, devendo, em decorrência disso, monitorar e garantir o cumprimento da lei aplicável por tais colaboradores, no que se refere às atividades por eles executadas, bem como cumprir a lei aplicável em relação às suas respectivas contratações e explorações de serviços.

5.2. A **CONTRATADA** deverá, ainda, durante e para a execução da presente contratação, cumprir o que estabelece o “**MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS**”, disponível no link “<http://apps.einstein.br/cadastroterceiros/doc/Procedimento-de-Seguranca-do-Trabalho-Saude-e-Meio-Amb-para-Prestadores-de-Servicos.pdf>”, devendo se manter, durante toda a vigência contratual, atualizada quanto ao referido conteúdo.

5.3. Caso seja iniciada contra a **CONTRATANTE** ou seus colaboradores, investigação, processo ou qualquer tipo de reclamação (“**demanda**”), envolvendo obrigações da **CONTRATADA** em relação aos seus colaboradores, a **CONTRATANTE** enviará notificação escrita sobre o fato, apresentando as informações que possui sobre a demanda, devendo a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as medidas necessárias para (i) ingressar na demanda (caso não seja também parte dela), assumindo responsabilidade pela situação discutida; (ii) requerer a **exclusão** da **CONTRATANTE**, ou do colaborador desta, da demanda; e, de modo geral (iii) manter a **CONTRATANTE**/seu colaborador indenizados quanto a tal demanda, esgotando as práticas, teses, argumentos e recursos pertinentes.

5.3.1. A **CONTRATADA** deve colaborar com a **CONTRATANTE** (ou com o colaborador demandado) na realização de suas manifestações e defesas durante a demanda, fornecendo-lhes todos os documentos e informações, sempre completa e tempestivamente.

5.3.2. Se a **CONTRATANTE** for demandada, na forma prevista nesta seção, poderá, mediante prévio aviso de 48 (quarenta e oito) horas úteis, reter dos valores devidos à **CONTRATADA** pela prestação de serviços objeto deste Contrato, verba que seja necessária para realizar depósitos judiciais, arcar com custas e despesas processuais, garantir a execução, pagar honorários de advogados, peritos, e demais profissionais necessários a condução de sua defesa e instrução processual. A **CONTRATADA**, no prazo da comunicação aqui mencionada, poderá optar por arcar diretamente com o custo referido, desde que o faça na forma e prazos devidos, evitando-se retenções em seus pagamentos.

5.3.3 Caso a **CONTRATANTE**, ou seus colaboradores, sofram qualquer perda e/ou dano em decorrência das demandas referidas nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá indenizar integralmente a perda e/ou dano, em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de notificação evidenciando o fato, ficando, desde já, a **CONTRATANTE** autorizada a realizar a compensação correspondente com valores devidos à **CONTRATADA**, na forma já prevista neste Contrato.

5.4. Caso a **CONTRATANTE** tenha razões para acreditar e/ou saiba que a **CONTRATADA** não está cumprindo as suas obrigações estabelecidas nesta cláusula, e nos casos em que a **CONTRATANTE** não tenha recebido uma demanda efetiva a este respeito, enviará notificação solicitando esclarecimentos em, no máximo 72h úteis, à **CONTRATADA**, podendo, a seu exclusivo critério, optar, mediante comunicação expressa, por suspender a presente contratação, caso (i) não receba os esclarecimentos da **CONTRATADA**; (ii) caso os esclarecimentos trazidos não sejam suficientes para eliminar o risco de materialização de uma perda ou dano. A suspensão perdurará até que a **CONTRATANTE** tenha razões para acreditar que a situação foi resolvida, de forma regular, ou até que se completem 30 (trinta) dias, o que ocorrer primeiro, quando, então, a presente contratação poderá ser rescindida, de pleno direito, por qualquer das Partes, sem prejuízo do dever de





cumprimento das obrigações contratuais acordadas, para o seu devido encerramento, e para os devidos ressarcimentos devidos entre as Partes (por serviços efetivamente prestados ou por retenções, multas ou indenizações devidas).

VI CONFIDENCIALIDADE

6.1. Devem ser tratadas como **Informações Confidenciais**: o conteúdo deste Contrato e seus anexos, bem como as informações e documentos, físicos ou não, das Partes, ou que sejam, de qualquer forma, usadas ou disponibilizadas pelas Partes, durante a execução contratual, que não sejam públicos, ou que, por sua natureza e conteúdo, devam ser considerados confidenciais, para proteção de direitos, interesses, estratégias e patrimônios das Partes e seus colaboradores, parceiros ou clientes.

6.2. Obrigam-se as Partes, assumindo responsabilidade por atos e omissões de seus colaboradores, a proteger e manter o sigilo de Informações Confidenciais, não podendo utilizá-las para quaisquer fins estranhos ao cumprimento deste Contrato, ou não permitidos pela lei aplicável, salvo com prévia e expressa autorização da Parte proprietária de tal conteúdo.

VII. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Cada Parte manterá os direitos, inclusive de propriedade intelectual, que já possui sobre quaisquer ativos usados ou compartilhados durante e para a execução contratual. A execução da presente contratação não implica em cessão ou transferência de direitos não expressamente previstos entre as Partes.

7.2. A **CONTRATADA** reconhece e concorda que os nomes, os títulos, as marcas e logomarcas da **CONTRATANTE** representam ativos altamente valiosos, e se obriga a respeitá-los, durante e após a vigência deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los, direta ou indiretamente, para quaisquer fins, não prévia e expressamente autorizados, sob pena de ter que pagar multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da presente contratação, por cada uso indevido que realizar.

7.3. Toda e qualquer propriedade intelectual, registrada ou não, que, porventura decorra da prestação dos serviços objeto deste instrumento, fica, desde já, reconhecida como sendo exclusiva da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de eventual autoria da **CONTRATADA**, ou dos colaboradores desta. Cabe, portanto, à **CONTRATADA** a obrigação de coletar, manter e, se necessário, apresentar, os devidos termos de cessão de direitos, firmados por quem de direito, e na forma determinada pela lei aplicável, sobre o resultado dos serviços, para permitir que a **CONTRATANTE** possa exercer, a qualquer tempo, livre e regularmente, todo os atos inerentes ao gozo e uso de sua propriedade sobre tais resultados.

VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A tolerância de uma Parte quanto ao descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais não importa em renúncia, perdão, novação ou alteração quanto à tal obrigação, ficando, desde já, acordado, para todos os fins de direito, que tal ato será considerado como mera liberalidade da Parte que teve tal comportamento, renunciando as **Partes**, desde já, ao direito de invocar os institutos aqui narrados em seu benefício.

8.2 Qualquer alteração aos termos do presente Contrato e/ou de seus anexos somente será válida e eficaz se formalizada por meio de termo aditivo firmado entre as **Partes**.

8.3. As Partes poderão se eximir das consequências de seus descumprimentos, na medida em que referido descumprimento decorrer de evento que possa ser considerado como de caso fortuito ou força maior, na forma definida pela lei aplicável. Na ocorrência de evento desta natureza, a Parte que estiver impossibilitada de cumprir uma obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, quanto ao fato e suas possíveis consequências, caso já seja possível determinar. As Partes poderão, então, mediante acordo específico, decidir quais são as medidas cabíveis.

8.4. Os casos omissos surgidos durante a execução ou interpretação deste Contrato serão solucionados com base na lei aplicável, e deverão ser tratados em termo aditivo firmado entre as Partes, sempre que conveniente ou necessário.





8.5. Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato ou em seus anexos for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, sob qualquer aspecto, as demais disposições deste Contrato não serão afetadas, e as Partes deverão negociar, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis, por disposições válidas e cujo efeito lhes seja o mais próximo possível.

IX FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A presente contratação será regida pela lei brasileira e as Partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como o competente para a resolução de quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência do Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ANEXO I TERMO DE COMPLIANCE

1. A **Contratada** deve cumprir, e garantir o cumprimento por seus colaboradores, a lei aplicável ao escopo desta contratação e aquelas específicas ao exercício de suas atividades, incluindo, sem limitação, e conforme aplicável, (a) Lei n. 12.846/13 e seu decreto regulamentador n. 11.129/2022, ou outras que disponham sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; (b) *FCPA - Foreign Corrupt Practices Act* (Lei de Prática de Corrupção no Estrangeiro), lei federal dos Estados Unidos da América; (c) convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como a Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Empregados Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana Contra a Corrupção – OEA.
2. A **Contratada**, por si, quando aplicável, pelas entidades de seu grupo econômico, e pelos respectivos colaboradores, declara e garante que na execução da presente contratação, e na consecução de seus objetivos sociais: **a)** não oferecerão, darão, farão, prometerão, pagarão e/ou autorizarão, direta ou indiretamente, pagamento em dinheiro, presentes, objeto de valor ou mesmo sem valor ou com valor insignificante (porém capaz de influenciar qualquer ato ou decisão) a órgão público ou a pessoa que seja autoridade ou funcionário que ocupem cargos públicos (de forma definitiva ou temporária) de qualquer instância da Administração Pública (seja do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e/ou Ministério Público), de qualquer ente federativo da administração direta ou indireta, de qualquer organização pública nacional e/ou internacional, de partido políticos, bem como a candidato ou nomeado a cargo político ou governamental; **b)** não receberão, transferirão, manterão, usarão, ocultarão e/ou dissimularão a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores resultantes de qualquer atividade criminosa, assim como não irão contratar como empregados ou de qualquer outra forma manter um relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas integrantes de esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, violação de embargos econômicos ou militares; **c)** não utilizarão, sob qualquer forma, mão de obra infantil, escrava ou mão-de-obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador; **d)** não tratarão seus trabalhadores com desrespeito e de forma indigna ou permitirão qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal; **e)** não farão uso de qualquer prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho; **e)** oferecem aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo a lei aplicável, garantindo-lhes, na execução de seus serviços, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos de segurança, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados; **f)** respeitam todos os direitos dos trabalhadores, de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei; **g)** respeitam todas as leis aplicáveis ao meio ambiente e desenvolvem esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos; **h)** mantêm livros, registros e documentos contábeis, financeiros ou societários com detalhes e precisão, suficientemente adequados para refletir clara e objetivamente suas transações e o uso ou disposição de seus recursos e patrimônios; **i)** não possuem condenação em processo administrativo ou judicial cujo objeto seja o descumprimento de leis anticorrupção e/ou por improbidade administrativa.
3. A **Contratada** se obriga a utilizar para os fins expressamente acordados recursos e itens eventualmente disponibilizados pela **Contratante**, para a execução do objeto deste **Contrato**, devendo garantir seu uso adequado, o que inclui a proteção contra desperdícios, perda, danos, mau uso, furto, roubo ou abuso, contratar e manter os seguros que julgar necessários, e se responsabilizar pelo reparo/substituição destes, caso eles venham a sofrer danos, inutilização ou desaparecer, por sua culpa ou dolo.
4. A **Contratada** declara e garante que concorre em oportunidades de negócios e profissionais sempre cumprindo a lei aplicável, seguindo os mais elevados padrões de transparência e melhores práticas concorrenciais, de forma justa e ética, e que jamais atua e/ou colabora em ações fraudulentas ou que desequilibrem as concorrências das quais participa.
5. Entendendo que é papel de toda organização fomentar os mais elevados padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a **CONTRATANTE** estimula a **CONTRATADA**, caso ainda não





possua, a elaborar e implantar seu próprio Programa de Integridade, observando e adotando os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.129/2022.

6. Caso a **CONTRATADA** ou seus colaboradores tomem conhecimento de descumprimento ou potencial violação às obrigações estabelecidas neste Termo, devem prontamente informar à **CONTRATANTE** a este respeito, por meio do Canal de Denúncias Einstein, que está acessível na página <https://www.einstein.br/sobre-einstein/programa-compliance>, e no telefone 0800-741-0004.





ANEXO II TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A interpretação e aplicação deste documento devem se dar em conjunto com a lei aplicável, em especial, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores, bem como todas as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema (todas que, a seguir, são denominadas simplesmente como "**Leis de Proteção de Dados**"):

O **EINSTEIN** e o **CONTRATADO** (a seguir, quando em conjunto, designados como "**Partes**", podendo, isoladamente, ser designados como "**Parte**") concordam e se obrigam, por si e por seus colaboradores (incluindo os suboperadores), ao que segue:

1. Ao realizar uma atividade que importe em tratamento de dados pessoais irão conduzi-las em total cumprimento às Leis de Proteção de Dados, e o farão apenas para finalidades legítimas, que estejam amparadas em ao menos uma das bases legais previstas.
2. Quando e se estiverem atuando como Controladoras no tratamento dos dados pessoais, as Partes devem verificar a legitimidade de suas próprias instruções, observando ainda, as normas sobre a matéria, e serão responsáveis pelo atendimento das solicitações dos titulares dos dados pessoais, e as decorrentes da Lei aplicável, tendo a obrigação de informar, esclarecer dúvidas e atender as reclamações e pedidos em relação aos seus produtos e serviços, e ao tratamento dos dados pessoais.
3. Quando necessário, e naquilo que seja aplicável, o **CONTRATADO** colaborará com o **EINSTEIN** para que este possa cumprir suas obrigações previstas nas Leis de Proteção de Dados, em decorrência de tratamentos de dados pessoais que sejam feitos durante esta contratação, devendo, em especial, e se assim solicitado **(i)** fornecer, em tempo hábil e suficiente, considerando-se o prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, informações e/ou elementos relacionados às atividades de tratamento de dados pessoais que estiverem sob a sua responsabilidade; e **(ii)** auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais.
4. As Partes devem restringir o acesso a dados pessoais apenas para colaboradores que, efetivamente, tenham necessidade de executar seu tratamento, exigindo, de forma expressa e por escrito, que estes cumpram as Leis de Proteção de Dados.
5. Caso, para executar a presente contratação, seja necessário que o **CONTRATADO** realize a transferência internacional de dados pessoais, este deverá informar previamente ao **EINSTEIN** sobre tal necessidade, e deverá garantir que só o fará se garantir o cumprimento dos requisitos das Leis de Proteção de Dados para realizar tal ação.
6. Quando estiver atuando como **Operador** de dados pessoais controlados pelo **EINSTEIN**, o **CONTRATADO**, no menor prazo possível, e dentro de, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas úteis, notificará o **EINSTEIN** sobre eventual Incidente de Segurança identificado em atividades de tratamento que sejam de sua responsabilidade, para que o **EINSTEIN** possa cumprir seu prazo de comunicação sobre o evento, conforme determinam as Leis de Proteção de Dados. Sem prejuízo da primeira notificação no prazo definido, à medida em que as informações completas sobre o incidente forem obtidas, e sem demora injustificada, o **CONTRATADO** fornecerá ao **EINSTEIN**, este detalhamento, devendo, minimamente apresentar: (i) uma descrição da natureza, data, hora e consequências razoavelmente previstas do Incidente de Segurança; (ii) as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos adversos e prevenir uma recorrência; (iii) quando possível, informações sobre os tipos de dados pessoais que foram objeto do Incidente de Segurança; (iv) lista com a identificação de indivíduos afetados pelo Incidente de Segurança, quando técnica e legalmente viável.
- 6.1. Ocorrendo um Incidente de Segurança, as Partes deverão estabelecer, no menor prazo possível, as medidas necessárias para que seja possível cumprir as determinações das Leis de Proteção de Dados, inclusive quanto às comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, e medidas necessárias





para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

7. O **CONTRATADO** não precisa de autorização prévia do **EINSTEIN** para realizar as contratações habituais junto a terceiros que prestam serviços de suporte ou complementam seus serviços, sistemas e atividades objeto do Contrato, os quais, se tratarem dados pessoais nestas atividades, serão seus suboperadores. Contudo, o **CONTRATADO** deve manter o **EINSTEIN** permanentemente informado e atualizado sobre quais estes suboperadores e quais são as atividades de tratamento realizadas por cada um deles, e firmar e manter, junto eles, contratos escritos que exijam deles o cumprimento de obrigações não menos protetivas do que as estabelecidas neste Contrato, seus anexos, e nas Leis de Proteção de Dados.

8. Finalizado o Contrato, por qualquer motivo, ou quando expressamente solicitado pelo **Controlador**, o tratamento dos dados pessoais, realizado no âmbito e para os fins da presente contratação, deve ser encerrado pelo Operador, e, se aplicável, seus suboperadores. Neste caso, e salvo nas hipóteses permitidas pelas Leis de Proteção de Dados para conservação por tempo superior, o Operador e seus suboperadores devem destruir ou devolver qualquer cópia destes dados pessoais, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **Controlador**, pelo titular do dado, ou por autoridades competentes.

9. Se o **CONTRATADO** receber qualquer solicitação para revelar, alterar, excluir ou fornecer informações sobre dados pessoais tratados em nome do **EINSTEIN**, deverá notificar este último imediatamente, para que este possa adotar as medidas que entender cabíveis em relação a tal fato.

10. Durante a vigência contratual, o **EINSTEIN** poderá, desde que de forma justificada, solicitar a realização de uma auditoria, a ser conduzida por si ou por terceiros, que atuarão em seu nome e sob a sua responsabilidade direta e exclusiva, para conhecer, conforme seja aplicável, as dependências e sistemas utilizados pelo **CONTRATADO** e seus suboperadores para realizar o tratamento de Dados controlados pelo **EINSTEIN**, no âmbito do Contrato. Uma vez que tenha recebido a notificação, o **CONTRATADO** deverá, dentro de 10 (dez) dias, contatar o **EINSTEIN**, para que as Partes possam, em comum acordo e de boa-fé: (i) deliberar sobre as causas que geraram o pedido de auditoria; (ii) deliberar sobre a sua real necessidade, verificando-se, inclusive se a necessidade não pode ser suprida por meio de outras ações e medidas a serem adotadas; (iii) caso as Partes concluam sobre a necessidade e importância da auditoria, designar data e horário para que esta ocorra, bem como definir seu escopo e forma de realização, que deverá, inclusive, ser precedida de acordo de confidencialidade, para preservar a propriedade intelectual do **CONTRATADO**.

11. Cada Parte reconhece que se, em razão de uma atividade de tratamento de dados pessoais que conduzir, causar a outrem qualquer dano, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às Leis de Proteção de Dados Pessoais, será obrigada a repará-lo.

12. Caso o **EINSTEIN** seja acionado, por qualquer meio, para, de qualquer forma, manifestar-se sobre a legalidade e/ou legitimidade de uma atividade de tratamento de dados pessoais conduzida sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, irá notifica-lo a este respeito, dando-lhe detalhes sobre o acionamento, e este último deverá, sob pena de ter que arcar com os danos e prejuízos que decorram de tal evento: **a)** apresentar, no menor prazo possível, e no máximo em até 24h úteis, contados da notificação recebida, esclarecimentos e os elementos que detêm acerca de tal tratamento de dados pessoais, para que uma manifestação ou defesa possam ser apresentadas, conforme o caso; **b)** comprovar que o tratamento em discussão se deu conforme autorizam as Leis de Proteção de Dados, inclusive, se o caso, seguindo as instruções do Controlador, não podendo o **CONTRATADO** se isentar de responsabilidade simplesmente pelo fato de a atividade ter sido praticada por um suboperador.





ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL



Aparecida de Goiânia, 29 de maio de 2024.

À Hospital Israelita Alberteinstein
CNPJ/CPF: 60.765.823/0001-30
Endereço: Avenida Albert Einstein - 627, Morumbi, CEP: 05.652-000, São Paulo –
São Paulo
Telefone: (11) 2151-1233
E-mail: gracie.melher@einstein.br

A empresa **Recol Ambiental Coleta e Tratamento de Resíduos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 73.797.383/0001-44, com sede na Via Primária 2 com Via Primária 3, SN, Quadra 12, Lote 01, Sala 01, Galpão 01 e 02, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia. Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.993-410, contato (62) 4141-5010.

Vem por meio deste apresentar:





ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA



PROPOSTAS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação no serviço de coleta, transporte e disposição final dos resíduos:

- RESÍDUO INFECTANTE - GRUPO A (BIOLÓGICO)
- RESÍDUO INFECTANTE - GRUPO A1 (HEMOCOMPONENTES)
- RESÍDUO INFECTANTE - GRUPO A2 (BIOLÓGICO COM CONTAMINAÇÃO)
- RESÍDUO INFECTANTE - GRUPO A3 (PEÇAS ANATÔMICAS)
- RESÍDUO INFECTANTE - GRUPO A4 (BIOLÓGICO SEM CONTAMINAÇÃO)
- RESÍDUO INFECTANTE - GRUPO A5 (CONTAMINAÇÃO POR PRÍONS)
- RESÍDUO INFECTANTE - GRUPO B (QUÍMICO)
- RESÍDUO - GRUPO D (COMUM)
- RESÍDUO INFECTANTE - GRUPO E (PERFUROCORTANTE)

2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Da execução dos serviços:

- Consiste na remoção dos resíduos do abrigo (armazenamento externo) até a unidade de tratamento e/ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana;
- A coleta e o transporte externos dos resíduos não perigosos devem ser realizados de acordo com a norma NBR 10.004 da ABNT, NBR 12.810, NBR 14.652 da ABNT, e RDC ANVISA 222/18;
- Portanto a Contratada deverá retirar os resíduos nas unidades em dias pré-estabelecidos;
- Ressalta-se também que a disposição dos resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, deverá obedecer a critérios de construção e operação, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.





ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA



Características Técnicas:

- A empresa será responsável pelo serviço de coleta bem como a destinação final dos resíduos;
- Ficarão por conta da Contratada, todo o transporte externo.
- Os veículos são apropriados para a coleta e transporte dos resíduos a partir da fonte geradora até a planta de destinação final e os mesmos são licenciados pelos órgãos competentes;
- Os funcionários que realizam a coleta/transporte dos resíduos são identificados, uniformizados e fazem uso dos EPI's, fornecidos pela contratada.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- A empresa deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que a instituição julgar necessário, bem como atender às alterações de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;
- Determinar os instrumentos de controle, tais com formulários, manifestos para cada coleta, relatórios e outros, que a Unidade utilizará para levantamento e controle do quantitativo do resíduo em tese;
- Disponibilizar relatório do serviço prestado;
- Manter atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da empresa relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);
- Seguir os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado na legislação vigente;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os funcionários envolvidos em todo o processo, desde a coleta até a destinação final do resíduo, disponibilizando em quantidade suficiente e conforme recomendações para barreiras de proteção;
- Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal, inclusive quanto à identificação funcional e proibição quanto ao uso de adornos;
- Comunicar à Instituição sobre eventuais atrasos e/ou intercorrências na prestação do serviço em questão, de modo a evitar falhas na rotina do serviço;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA



- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto dessa proposta;
- Acompanhar o recolhimento dos resíduos na instituição bem como fazer a conferência e a pesagem dos mesmos juntamente com representante da contratada;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

5. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- O serviço começará a ser executado mediante aceite da contratante, com data pré-estabelecida entre as partes;
- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

6. VALOR DA PROPOSTA

Item	Descrição do serviço	Valor unit. (R\$)	Unid. medida
1.	RESÍDUO INFECTANTE - GRUPO A (BIOLÓGICO) <i>Periodicidade de coleta: 6X por semana</i> Tipo contrato: Anual <i>Valor excedente/Kg: R\$ 1,69</i>	1,69	Kg
2.	RESÍDUO INFECTANTE - GRUPO A1 (HEMOCOMPONENTES) <i>Periodicidade de coleta: 6X por semana</i> Tipo contrato: Anual <i>Valor excedente/Kg: R\$ 1,69</i>	1,69	Kg
3.	RESÍDUO INFECTANTE - GRUPO A2 (BIOLÓGICO COM CONTAMINAÇÃO) <i>Periodicidade de coleta: 6X por semana</i> Tipo contrato: Anual <i>Valor excedente/Kg: R\$ 1,69</i>	1,69	Kg
4.	RESÍDUO INFECTANTE - GRUPO A3 (PEÇAS ANATÔMICAS) <i>Periodicidade de coleta: 6X por semana</i> Tipo contrato: Anual <i>Valor excedente/Kg: R\$ 1,69</i>	1,69	Kg
5.	RESÍDUO INFECTANTE - GRUPO A4 (BIOLÓGICO SEM CONTAMINAÇÃO) <i>Periodicidade de coleta: 6X por semana</i> Tipo contrato: Anual <i>Valor excedente/Kg: R\$ 1,69</i>	1,69	Kg





ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA



6.	RESÍDUO INFECTANTE - GRUPO A5 (CONTAMINAÇÃO POR PRÍONS) <i>Periodicidade de coleta: 6X por semana</i> Tipo contrato: Anual Valor excedente/Kg: R\$ 1,69	1,69	Kg
7.	RESÍDUO INFECTANTE - GRUPO B (QUÍMICO) <i>Periodicidade de coleta: 6X por semana</i> Tipo contrato: Anual Valor excedente/Kg: R\$ 1,69	1,69	Kg
8.	RESÍDUO - GRUPO D (COMUM) <i>Periodicidade de coleta: 7X por semana (Diário)</i> Tipo contrato: Anual Valor excedente/Kg: R\$ 0,43	0,43	Kg
9.	RESÍDUO INFECTANTE - GRUPO E (PERFUROCORTANTE) <i>Periodicidade de coleta: 6X por semana</i> Tipo contrato: Anual Valor excedente/Kg: R\$ 1,69	1,69	Kg

- Os valores incluem impostos, custo de coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- Na condição: A prazo.
- Pagamento será através de: Transferência bancária e/ou Pix.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O início dos serviços será de imediato agendado, mediante aceite da contratante.

LORRAN FELIPE RITTER
CAMPOS:70716374153

Assinado de forma digital por LORRAN
FELIPE RITTER CAMPOS:70716374153
Dados: 2024.05.29 12:53:09 -03'00'

RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS
CPF nº 707.163.741-53



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5816599C-ECA7-4FB8-B212-D4C13C939A0A Status: Concluído
 Assunto: Hospital Albert Einstein DES8696 - Contrato RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
 NOME PARTE CONTRÁRIA: RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
 DIRETORIA: CUIDADO PÚBLICO
 TIPO DE DOCUMENTO: DESPESA
 DEPARTAMENTO: HUGO
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 21 Assinaturas: 7 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 7 Rubrica: 1 Kamila Sousa
 Assinatura guiada: Ativado AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 627
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado Sao Paulo, SP 05652-000
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília Kamila.Sousa@einstein.br
 Endereço IP: 103.158.122.130

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Kamila Sousa Local: DocuSign
 17/02/2025 16:45:06 Kamila.Sousa@einstein.br

Eventos do signatário

LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS

lorran@recol.com.br

recol ambiental

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

Assinatura

DocuSigned by:

 AE816885953141F...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 177.174.242.143
 Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 17/02/2025 17:08:57
 Visualizado: 18/02/2025 09:57:57
 Assinado: 18/02/2025 09:58:15

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: c6a494ef-2d5f-48cc-822d-6bcd6c0a8618
 Resultado: aprovado
 ID do fornecedor: TeleSign
 Tipo: SMSAuth
 Realizado: 18/02/2025 09:57:45
 Telefone: +55 62 99840-1313

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/06/2024 13:39:26
 ID: df9d8696-6eac-4ff1-a643-06f30e84d6a8

Felipe Maia de Toledo Piza

felipe.piza@einstein.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Initial


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.174.237.162

Enviado: 18/02/2025 09:58:18
 Reenviado: 25/02/2025 08:10:33
 Reenviado: 25/02/2025 08:18:53
 Reenviado: 25/02/2025 08:18:59
 Visualizado: 26/02/2025 19:20:18
 Assinado: 26/02/2025 19:22:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Mariana Ferreira Julio Fernandes Cavalcante

mariana.cavalcante@einstein.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:

 95E31407575048F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.72.12.113

Enviado: 26/02/2025 19:22:57
 Visualizado: 27/02/2025 10:17:37
 Assinado: 27/02/2025 10:21:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário

Lara Beatriz Gomes de Sousa
lara@recol.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

Assinatura

DocuSigned by:
Lara Beatriz Gomes de Sousa
861EDB88DBE84F2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.223.45.57

Registro de hora e data

Enviado: 27/02/2025 10:21:33
Visualizado: 27/02/2025 10:25:45
Assinado: 27/02/2025 10:26:17

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:
Transação: 65ef91f4-12e0-4081-9dc0-54fa05591e63
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 27/02/2025 10:25:35
Telefone: +55 62 98105-7811

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/02/2025 10:25:45
ID: 905fcd12-2517-4a46-b3cc-34f772e9480f

Patricia Edwirges Martins
patricia.edwirges@einstein.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

Assinado por:
Patricia Edwirges Martins
E6C45829DF3A491...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.108.75.164

Enviado: 27/02/2025 10:26:20
Visualizado: 27/02/2025 11:46:42
Assinado: 27/02/2025 11:46:59

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:
Transação: 0d38c477-cb6d-4cf3-8b0b-209637f8c52d
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 27/02/2025 11:46:29
Telefone: +55 11 99843-2383

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Luciana Moraes Borges
luciana.borges@einstein.br
Diretora Cuidado Público
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

Assinado por:
Luciana Moraes Borges
31D435F138D543A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.38.0.238
Assinado com o uso do celular

Enviado: 27/02/2025 11:47:01
Visualizado: 27/02/2025 22:29:04
Assinado: 27/02/2025 22:30:20

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:
Transação: 5edf7af9-9963-4fb3-9607-cd983e2b6dd9
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 27/02/2025 22:28:56
Telefone: +55 11 97613-1973

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/02/2025 22:29:04
ID: 796144dd-8a91-445e-906c-93be2a7cf0d2

Junia Gontijo Boucinhas
junia.gontijo@einstein.br
DIRETORA DE ENGENHARIA
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:
Junia Gontijo Boucinhas
47D8CBB5A8B4423...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.235.241.87
Assinado com o uso do celular

Enviado: 27/02/2025 22:30:23
Visualizado: 02/03/2025 18:31:36
Assinado: 02/03/2025 18:31:52

Detalhes de autenticação

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Autenticação SMS:

Transação: fe58991a-ab75-47f2-9d4c-746398827d23

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 02/03/2025 18:31:27

Telefone: +55 11 94341-8062

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/05/2022 15:47:12

ID: 65d2911e-e5c8-4c7e-8d97-805858f7e8f5

Henrique Sutton de Sousa Neves

henrique.neves@einstein.br

Diretor Geral

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:

FBF7E07CE73D461...

Enviado: 02/03/2025 18:31:56

Visualizado: 03/03/2025 08:01:35

Assinado: 03/03/2025 08:02:05

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.0.236.150

Assinado com o uso do celular

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: 9cab37eb-d8f8-41ed-a879-7b733cd095d5

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 03/03/2025 08:01:27

Telefone: +55 11 99655-1483

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Elisangela Dias

elisangela.dias@einstein.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Copiado

Enviado: 17/02/2025 17:08:56

Tami Del Grego Favero Simoes

tami.favero@einstein.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Copiado

Enviado: 25/02/2025 08:18:51

Visualizado: 25/02/2025 15:56:17

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado

Com hash/criptografado

17/02/2025 17:08:56

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope atualizado	Segurança verificada	25/02/2025 08:18:51
Envelope atualizado	Segurança verificada	25/02/2025 08:18:51
Entrega certificada	Segurança verificada	03/03/2025 08:01:35
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/03/2025 08:02:05
Concluído	Segurança verificada	03/03/2025 08:02:05

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: patricia.lugatto@einstein.br

To advise SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region during the course of your relationship with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region.